OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.773.542/0001-22
NIRE 35300157648

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 211ª EMISSÃO (IF 23K1775123) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 27 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em segunda convocação aos **27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2026**, às **16h00 (dezesseis) horas**, na forma da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), de forma exclusivamente digital por meio da plataforma digital "TEN" (https://assembleia.ten.com.br/420371411), coordenada pela **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora" e "Assembleia", respectivamente).

2. CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia foi devidamente convocada nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, da Resolução CVM 60 e Termo de Securitização, respectivamente), em segunda convocação, por meio das publicações realizadas no website da Securitizadora (www.opea.com.br), no sistema Fundos.Net da CVM e no sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM, para a convocação dos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários da 211ª Emissão da Securitizadora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente) em18 de agosto de 2026..

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) da Securitizadora; (ii) do Agente Fiduciário; e (iii) dos Titulares dos CRI representando 40,71% (quarenta inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos CRI em Circulação, via instrução de voto a distância, conforme verificado na Lista de Presença constante do **Anexo I** da presente ata; e (iv) da Devedora.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Mariana Cabrillano Guimarães e secretariada pela Sr. Lorena Gabriel.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) a concessão de anuência prévia (*waiver*), afastando-se assim os efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) previstos nos itens "j" e "k" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão

Internal Use Only

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

(conforme definido no Termo de Securitização) e, consequentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, para que seja autorizada a realização da alienação do controle acionário e, consequentemente, a reorganização societária da **CLI SUL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.514.079/0001-81 (que incorporou a **ELEVAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, anteriormente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.278.404/0001-72) ("Devedora"), e da **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.114.494/0001-02, atualmente controladas por Fundos de Investimento em Participações geridos exclusivamente pela **IG4 CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.264.881/0001-41 ("IG4"), e pela **MACQUARIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.516.449/0001-03 ("Macquarie", e, em conjunto com a IG4, "Atuais Controladores"), em favor da **ADP BRAZIL PORTS HOLDCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.302.427/0001-90, e de suas respectivas entidades de investimento ("Novo Controlador") ("Alienação de Controle Pretendida"), bem como, em decorrência da efetivação da Alienação de Controle Pretendida, a respectiva substituição dos Atuais Controladores pelo Novo Controlador, como seu sucessor, no item "k" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, sem que haja a declaração de qualquer Evento de Vencimento Antecipado pela realização da Alienação de Controle Pretendida.

6. INSTALAÇÃO: o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes via instrução de voto a distância que tal hipótese inexiste.

7. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido o quanto segue:

(i) O(s) Titular(es) dos CRI presentes, representando 40,71% (quarenta inteiros e setenta e um centésimos por cento) dos CRI em circulação via instrução de voto a distância, com manifestação de voto contrário de 7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento), abstenção de 0,83%(oitenta e três centésimos por cento) e aprovação de 32,56% (trinta e dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) deliberaram pela concessão de anuência prévia (*waiver*), afastando-se assim os efeitos do Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures (conforme definido no Termo de Securitização) previstos nos itens "j" e "k" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização) e, consequentemente, afastando-se o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, para que seja autorizada a realização da alienação do controle acionário e, consequentemente, a reorganização societária da **CLI SUL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.514.079/0001-81 (que incorporou a **ELEVAÇÕES**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

Internal Use Only

PORTUÁRIAS S.A., anteriormente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.278.404/0001-72) ("Devedora"), e da **CORREDOR LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.114.494/0001-02, atualmente controladas por Fundos de Investimento em Participações geridos exclusivamente pela **IG4 CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.264.881/0001-41 ("IG4"), e pela **MACQUARIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.516.449/0001-03 ("Macquarie", e, em conjunto com a IG4, "Atuais Controladores"), em favor da **ADP BRAZIL PORTS HOLDCO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.302.427/0001-90, e de suas respectivas entidades de investimento ("Novo Controlador") ("Alienação de Controle Pretendida"), bem como, em decorrência da efetivação da Alienação de Controle Pretendida, a respectiva substituição dos Atuais Controladores pelo Novo Controlador, como seu sucessor, no item "k" da Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão, sem que haja a declaração de qualquer Evento de Vencimento Antecipado pela realização da Alienação de Controle Pretendida.

Como contrapartida pela deliberação favorável das matérias constantes da Ordem do Dia a Devedora pagará a todos os Titulares dos CRI um prêmio correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) flat, calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado apurado na data de realização da Assembleia, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado desde a Data de Pagamento da Remuneração dos CRI em 15 de maio de 2026, até a data de realização da Assembleia ("*Waiver Fee*"). O pagamento do Waiver Fee será realizado dentro do ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão em até 10 (dez) Dias Úteis após a realização da Assembleia, mediante notificação ao Agente Fiduciário e à B3 com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data prevista para pagamento. O pagamento do *Waiver Fee* será devido somente aos Titulares dos CRI que sejam titulares de CRI no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2 As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

Internal Use Only

cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3 O(s) Titular(es) dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declara(m) para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI assume(m) integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4 Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5 Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6 A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7 As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.8 Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

Internal Use Only

(*Página de assinatura da Assembleia Especial dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 211ª Emissão, em Série Única, da Opea Securitizadora S.A. realizada em segunda convocação em 27 de agosto de 2026*)

Mesa:

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães
Presidente

Nome: Lorena Gabriel
Secretário

Agente Fiduciário:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Natália Xavier
Cargo: procuradora

Securitizadora:

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Mariana Cabrillano Guimarães
Cargo: Procuradora

Nome: Gabriela Abate de Paula e Silva
Cargo: Procuradora

[redacted]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/va

Internal Use Only